



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Autos 0007734-24.2019.8.16.0031

(Em Recuperação Judicial) “GRUPO KELLER”

Recuperação Judicial concedida em 23/05/2023

Prazo máximo para monitoramento do cumprimento do PRJ: 05/06/2025¹

1. Introdução

Esta decisão (mov. 903.1) tem como ponto de partida a decisão do mov. 879.1, da lavra do M. Juiz de Direito Substituto.

2. Determinações anteriores e verificação de cumprimento

Sim	Não	Em parte	Determinação	Observação
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	Retificação de edital de leilão (mov. 852.2)	Intimação do mov. 897.1. Devedores deixaram transcorrer o prazo sem manifestação.
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Para devedores se manifestarem sobre mov. 865.1 (15 dias). Após, vista ao Ministério Público.	Mov. 890. Grupo em RJ informou que estaria com o parcelamento em dia. Juntou documentos. Ministério Público solicitou manifestação da Fazenda (894.1)

3. Movimentações supervenientes

Mov.	Descrição
881	Apresentação RMA (abril e maio de 2024)
882	Apresentação RMA (junho de 2024)
889	Administrador judicial informou que não recebeu documentos dos devedores para elaboração do RMA de julho de 2024.
890	Grupo em RJ informou que o parcelamento fiscal se encontra em dia. Juntaram documentos
893	Apresentação RMA julho e agosto de 2024.

¹ Tendo por base a contagem do prazo conforme publicação no DJEN da decisão que concedeu a RJ – certidão reproduzida ao final desta decisão.








TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

896	Comunicação de ação vinculada 0013895-21.2017.8.16.0031 (mas sem solicitação direta a este Juízo)
900	Grupo em RJ prestou contas referente ao mês de agosto de 2024.
903	Retificação de ofício da classificação do mov. 718.1.

4. Novas determinações






4.1. Secretaria:

- tendo em vista o adiantado do feito, cumprir o art. 3º, VI, “a” e “b” da Portaria 5/2024;
-   reitere a intimação dos Autores para que em um dia apresentem a minuta do edital para alienação de UPI previsto no PRJ e, no prazo máximo de cinco dias, promover a publicação do edital, sob pena de responsabilidade.
-  O prazo de publicação do edital é de 30 dias corridos.

4.2. Sobre o contido no mov. 890, manifeste-se a PGFN em quinze dias
fdsaklçfasdçkl~fdaçlãdfúteis.

5. Conclusão

Os autos deverão retornar conclusos somente quando todas as diligências acima tiverem sido executadas e prazos concedidos, transcorridos.

LEGENDA	
 	Cumprimento urgentíssimo
	Cumprimento urgente
	Cumprimento regular
	Orientação

Ponta Grossa, quinta-feira, 5 de dezembro de 2024.

Daniela Flávia Miranda
Juíza de Direito

